Corregedoria Geral de Justiça

CARTILHA

TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS

ASSUNTO, CLASSE E MOVIMENTO

NOVEMBRO DE 2009

Cód. 10.25.097-2

SUMÁRIO

ESCLARECIMENTOS GERAIS

Com a edição da Resolução nº 47/2006 do Conselho Nacional de Justiça, foram instituídas três tabelas processuais unificadas para o Poder Judiciário:

- **Tabela de Assuntos Processuais**: padroniza nacionalmente o cadastramento das matérias ou temas discutidos nos processos;

- **Tabela de Classes Processuais**: classifica o procedimento judicial ou administrativo adequado ao pedido;

- **Tabela de Movimentos Processuais**: registra os procedimentos e rotinas dos atos processuais que impulsionam o processo.

A correta compreensão de cada uma das Tabelas facilitará o entendimento das modificações que foram realizadas no SISCOM, minimizando os problemas da implantação.

As modificações só ocorrerão a partir da implantação de cada Tabela, em cada comarca e somente nos processos em tramitação. Em regra, não haverá necessidade de migração de dados ou adequação de processos registrados no SISCOM anteriores à data de implantação das Tabelas Processuais.

Desta forma, as ações que foram distribuídas até a implantação da nova **Tabela de Classes Processuais** e da **Tabela de Assuntos Processuais** permanecerão do jeito que estão, sem qualquer necessidade de o Distribuidor de Feitos ou o Contador-Tesoureiro alterar o registro da classe no SISCOM ou até mesmo incluir o assunto.

Exceção ocorrerá quando, por determinação judicial, num caso concreto, houver a necessidade de alteração da classe processual. Neste caso, o SISCOM exigirá o cadastramento de assunto, na nova classe.

A Corregedoria Geral de Justiça, para facilitar a distribuição das petições iniciais, manteve os códigos utilizados pelo SISCOM, apenas criando aqueles que não tinham equivalência no banco de dados. Todavia, internamente, há ligação de cada código da tabela do SISCOM aos códigos da Tabela do CNJ. Em relação à Tabela de Assuntos, por ser inovação no SISCOM, foram aproveitados os próprios códigos do CNJ.

Já a **Tabela de Movimentos Processuais** vem sendo implantada gradativamente e vários movimentos já se encontram disponíveis para utilização. Igualmente, num primeiro momento, não haverá necessidade de os processos serem removimentados por força da implantação da Tabela. Todavia, o impacto maior ocorrerá quando forem desativados os códigos da tabela do SISCOM que não encontram correspondência na Tabela do CNJ.

Tal qual a tabela de classes, procurou-se manter os códigos da tabela de movimentos do SISCOM, interligando-os aos códigos da Tabela do CNJ.

1 DO CADASTRAMENTO DOS ASSUNTOS

Cada processo deverá ser identificado com a(s) matéria(s) tratada(s) na petição inicial, através da inclusão do ASSUNTO.

Ato normativo da Corregedoria Geral de Justiça dispõe que caberá à secretaria de juízo cadastrar o assunto, em ação já previamente distribuída. Contudo, o cadastramento de assuntos poderá ser centralizado no Distribuidor de Feitos ou Contador-Tesoureiro nas comarcas onde for possível ao Diretor do Foro dotar o serviço de equipamentos e servidores graduados em Direito, capacitados para classificá-los e cadastrá-los no SISCOM. Tal fato deve ser comunicado à Corregedoria.

Seja na Secretaria de Juízo ou no Distribuidor de Feitos, ao receber a Petição Inicial, o Inquérito, a Carta Precatória ou qualquer outro expediente, para distribuição ou autuação, conforme o caso, deverá ser providenciado o cadastramento do(s) assunto(s), sob supervisão do Magistrado. Se na distribuição, a supervisão é do Diretor do Foro; se na secretaria de juízo, do Juiz de Direito competente.

O(s) assunto(s) pode(m) ser incluído(s) através da tela FEITOS > ASSUNTO, conforme abaixo especificado:

Figura 1 - Tela principal de cadastramento do assunto

Pressionada a tecla F9 no campo CÓDIGO, o sistema apresenta uma listagem com todos os assuntos existentes na tabela.

Para facilitar a procura, pode-se utilizar o caracter **%** antes, depois ou no meio da palavra ou expressão procurada, conforme demonstrado a seguir:

Figura 2 - Tela de pesquisa do assunto a ser cadastrado

Após a digitação da palavra, pressionar ENTER e o sistema apresentará apenas os assuntos onde apareça a palavra ou expressão digitada.

Figura 3 - Tela de pesquisa do assunto a ser cadastrado

Dever-se-á ficar atento quanto ao resultado da pesquisa apresentada pelo SISCOM. Conforme observa-se na Figura nº 3, foi pesquisada a expressão “indenização por dano moral”, tendo o sistema apresentado assuntos de três ramos do direito: ADMINISTRATIVO, CIVIL e CONSUMIDOR. Portanto, a escolha do assunto deverá recair naquele que melhor se adeque à matéria que está sendo analisada na petição.

Caso o resultado da pesquisa não apresente o assunto desejado, no último nível, ou seja, após o último caracter de separação (**>**), há possibilidade de cadastramento de assunto que esteja no penúltimo nível (há permissão de cadastramento até o terceiro nível da tabela). Para que seja acessado, o usuário deverá retornar à tela anterior e marcar coluna “NÍVEL”, **através das teclas F2 + TAB**, digitando X:

Figura 4 - Tela principal de cadastramento do assunto – recurso "nível"

Escolhido o assunto, pressionar ENTER para voltar para a tela anterior e selecionar o assunto como PRINCIPAL, através da letra S:

Figura 5 - Tela principal de cadastramento do assunto

Para cadastramento de um novo assunto no processo, o procedimento deverá ser realizado novamente.

O assunto também pode ser incluído através da tela FEITOS > ALTERAÇÃO. Esta função é mais interessante de ser utilizada pelo Distribuidor de Feitos, quando da complementação dos dados do processo:

SFCD001-IRO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 08/09/2008-16:51
INCLUSÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE FEITO - CÍVEL
Processo Entrada Distrib. Secretaria
031908789382-6 S SORTEIO 08092008 03190101-0 1A. CÍVEL F
N.anterior Competência Ação Assunto Classe Infração
/ 01 CÍVEL 177-6 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Síntese Valor Causa Isenção Receita UF/Município do Processo
0,00 3 MG 0319 ITABIRITO SUNCOP-1
Principal Juiz(a) Audiência Seg.Justiça Reconvenção Maço Local
DADOS DE ORIGEM
Secretaria UF/Município Classe Processo
ARMAS / BENS APREENDIDOS
DADOS DE EXECUÇÃO FISCAL
PTA/NDFG CDA/FGMG Data
Tecle - X - para incluir assunto do processo

Figura 6 - Tela de inclusão/complementação do processo

Acessada a tela (figura 6), digitar X no campo ASSUNTO e pressionar F10, sendo aberta uma próxima tela específica para inclusão do(s) assunto(s) pertinente ao processo, caindo o cursor automaticamente no campo referente ao CÓDIGO (figura 1).

- ***Fique atento!!! Enquanto não for incluído no mínimo um ASSUNTO para o processo, o sistema não permitirá a inclusão de novos movimentos, após a 1ª conclusão***

1.1 DA ALTERAÇÃO OU EXCLUSÃO DO ASSUNTO / ASSUNTO PRINCIPAL

Conforme orientação do CNJ, os assuntos cadastrados permanecerão imutáveis até o fim do processo, salvo nas hipóteses previstas no Manual de Utilização das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário. Todavia, poderá haver alterações para correção de equívocos de cadastramento.

No caso de exclusão: se após análise do Escrivão ou do Magistrado entender-se que o assunto foi cadastrado erroneamente, deverá ser acessada novamente a tela e providenciado a desativação do assunto, colocando-se o indicador S, na coluna D (desativado) para registrar que o assunto anterior foi desativado.

Obs.: Se o assunto principal for erroneamente cadastrado, há necessidade de, primeiro, ser retirado o indicador que o aponta como principal, na coluna PRINCIPAL. Neste caso, o usuário deverá indicar qual é o novo assunto principal:

Figura 7 - Tela principal de cadastramento do assunto

1.2 DA ADEQUAÇÃO DO ASSUNTO NA DENÚNCIA

Quando da distribuição do INQUÉRITO POLICIAL, deverão ser cadastrados todos os crimes objeto do indiciamento realizado pela Autoridade Policial. Quando isto é feito, o SISCOM automaticamente marca a coluna I (inquérito), conforme Figura 7.

Em se tratando de **alteração** do assunto em que for oferecida denúncia/representação em tipificação diversa daquela que consta do Inquérito Policial ou do procedimento infracional, a inclusão do assunto **SOMENTE** deverá ser efetuada **APÓS** o recebimento da denúncia/representação.

Deverão ser desativados os assuntos que constam do inquérito ou procedimento infracional e não constam da denúncia/representação.

Tal procedimento é necessário uma vez que, se a nova tipificação for incluída antes daquele recebimento, o sistema considerará o assunto, como um assunto da fase de inquérito e não da ação penal, erroneamente.

1.3 DA IMPRESSÃO DE RELATÓRIO DE ASSUNTOS POR FEITO

Para que a secretaria de juízo ou o Contador-Tesoureiro relacionem os assuntos que foram cadastrados para cada processo, facilitando a indicação, para o Magistrado, de quais serão as matérias a serem discutidas no procedimento judicial, foi criado relatório específico para tanto.

O acesso é feito através do comando IMPRESSÃO > RELATÓRIOS > ASSUNTOS POR FEITO. Poderão ser digitados massivamente vários processos. O relatório emitirá os assuntos cadastrados, por processo, em folhas separadas.

- ***Fique atento a algumas regras do CNJ!!!***

    - ***Todo processo deverá ter, no mínimo, um assunto cadastrado;***
    - ***O sistema não permitirá o cadastramento de um processo somente com assunto complementar;***
    - ***Assunto complementar não poderá ser marcado como assunto principal;***
    - ***O usuário é responsável por indicar qual é o assunto principal da demanda, ainda que seja um único assunto cadastrado;***
    - ***Os assuntos de direito processual serão cadastrados excepcionalmente;***
    - ***Em caso de alteração/aditamento do pedido, o assunto deverá ser adequado;***
    - ***Em caso de desclassificação, aditamento da denúncia ou alteração na tipificação (entre o indiciamento e a denúncia/representação), o assunto deverá ser adequado;***
    - ***Não haverá alteração do assunto caso o réu seja condenado em tipificação diversa da contida na denúncia;***
    - ***Os assuntos dos INCIDENTES são os assuntos do PROCESSO PRINCIPAL;***
    - ***EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: o assunto é o título;***
    - ***EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL (ou CUMPRIMENTO DE SENTENÇA), o assunto é o do processo principal.***

Outras hipóteses de complementação de assuntos estão descritas no Manual de Utilização das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, bem como registradas no glossário na Tabela de Assuntos Processuais, disponível no site do CNJ.

2 DO DISTRIBUIDOR DE FEITOS / CONTADOR-TESOUREIRO

2.1 DA DESCRIÇÃO DAS CLASSES

Um dos sérios entraves do SISCOM é a questão relativa ao espaço destinado à descrição, em alguns campos, seja em tela ou em relatórios. No caso da descrição das classes, não foi possível a ampliação do campo, limitando-se a 30 (trinta) caracteres.

Para o cumprimento à determinação do CNJ quanto à padronização na nomenclatura das ações, todos os códigos de classe do SISCOM foram vinculados aos códigos do CNJ, de tal forma que, externamente (Diário do Judiciário eletrônico e *internet*), a descrição das ações aparecerá na forma instituída na Tabela de Classes Processuais do CNJ.

2.2 DA NOVA TELA DE DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO

Houve grande mudança na tela de distribuição, visando alcançar todas as movimentações e tipos de distribuição e redistribuição identificados pelo CNJ. Todos os procedimentos irão corresponder a um já existente, sendo adaptados para cada situação, conforme tabela abaixo:

Distribuição Por Sorteio: Processos a serem distribuídos por sorteio
Distribuição Por Dependência: Processos a serem distribuídos por dependência a outro processo
Distribuição por Prevenção: Processos a serem distribuídos quando houver prevenção que assim determine. Ex.: A classe Inquérito Policial deverá ser distribuída por prevenção à classe Auto de Prisão em Flagrante (art. 83 do CPP).
Redistribuição por Desaforamento: Processos a serem distribuídos quando houver determinação, pelo TJMG, de desaforamento.
Redistribuição por Dependência: Processos a serem redistribuídos por dependência a outro processo em virtude de ordem judicial.
Redistribuição por Erro Material (sorteio): Processos a serem redistribuídos por sorteio quando a distribuição tiver sido efetuada de forma equivocada, em virtude de erro material do usuário .
Redistribuição por Erro Material (dependência): Processos a serem redistribuídos por dependência quando a distribuição tiver sido efetuada por sorteio de forma equivocada, em virtude de erro material do usuário.
Redistribuição por prevenção (sem indicação de processo): Processos a serem redistribuídos quando houver prevenção que assim determine, não havendo um feito na secretaria ao qual o processo seria apensado.
Redistribuição por prevenção (com indicação de processo): Processos a serem redistribuídos quando houver prevenção que assim determine, já havendo um feito na secretaria ao qual o processo será apensado.
Redistribuição por Sorteio: Processos a serem redistribuído por sorteio em virtude de ordem judicial.
Redistribuição por criação de nova unidade judiciária (sorteio): Processos a serem redistribuídos por sorteio em virtude de criação de nova unidade judiciária (Secretaria de Juízo ou Juizado Especial).
Redistribuição por criação de nova unidade judiciária (transferência): Processos a serem transferidos para determinada vara específica em virtude de criação de nova unidade judiciária (Secretaria de Juízo ou Juizado Especial).
Distribuição manual por emergência: Procedimento peculiar a ser utilizado somente em casos especiais, tais como o sistema fora do ar por muito tempo.
2ª Via - Resultado da Distribuição: Quando houver necessidade de emissão da 2ª Via de Resultada da Distribuição.

Cada procedimento efetuado corresponderá a uma movimentação específica, que será gerada automaticamente pelo sistema. Quando o feito for distribuído por sorteio ou redistribuído por sorteio em situações que envolvam varas de competências exclusivas, a movimentação correspondente indicará essa situação.

2.3 DAS CLASSES

O conceito de classe na Tabela do CNJ é diferente do anteriormente utilizado na tabela do SISCOM. Em virtude deste novo conceito, diversas classes serão desativadas e outras serão criadas.

Apresentaremos, a seguir, alguns exemplos de alterações significativas em relação às classes de natureza cível e às classes de natureza criminal:

2.3.1 EXEMPLOS DE CLASSES ALTERADAS – NATUREZA CÍVEL

Classe anterior do SISCOM	Classe atual no CNJ
– Ação de Cobrança – Indenização	– Procedimento Sumário; – Procedimento Ordinário; ou – Procedimento do Juizado Especial Cível, **conforme o assunto tratado**.
– Dissolução de Entidade Familiar – Dissolução de Sociedade – Dissolução de Condomínio – Exoneração de Pensão Alimentícia – Extinção de Condomínio – Invest. Patern / Alimentos – Investigação Paternidade – Investigação Maternidade – Modificação de Cláusula – Negatória de Paternidade – Negatória de Maternidade – Ordinária – Partilha – Pauliana – Preferência – Reconhecimento União Estável – Reintegração de cargo – Reivindicatória – Repetição de Indébito – Rescisão Contratual – Revocatória – Regovação de Mandato	– Procedimento Ordinário
– Guarda de Menor – Guarda - Desistência – Guarda - Modificação – Guarda - Revogação	– Procedimento Ordinário (se na Justiça Comum) – Guarda (se na Infância e Juventude)
– Declaratória – Cominatória – Cancelamento de ônus	– Procedimento Ordinário; ou – Procedimento do Juizado Especial Cível, **conforme o assunto tratado**.
– Alimentos - Oferta – Alimentos - Pedido – Revisional de Alimentos	– Alimentos - Lei Especial nº 5.478/68
– Declaratória de Paternidade	– Averiguação de Paternidade
– Demolitória	– Nunciação de Obra Nova
– Curatela/Interdição	– Tutela e Curatela – Nomeação
– Tutela	– Tutela e Curatela – Nomeação (se na justiça Comum) – Tutela (Infância e Juventude)
– Remoção/Disp Curador – Substituição de Curador – Substituição de Tutor	– Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
– Divórcio p/ conversão consensual – Divórcio p/ conversão litigiosa	– Conversão de Separação Judicial em Divórcio
– Execução	– Execução de Título Extrajudicial
– Exec/Cumprim Sentença Família	– Cumprimento de Sentença (**casos em geral - alimentos pretéritos**); ou – Execução de Alimentos (**apenas no caso de haver o rito especial do artigo 733, isso é, havendo inadimplemento sem escusa, haverá decretação da prisão civil do devedor alimentar**)
– Exposição Circunstanciada	– Relatório Falimentar
– Extinção de Usufruto	– Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária
– Homologação de acordo	– Homologação de transação extrajudicial
– Imissão da Posse	– Imissão na Posse (**apenas para casos previstos no Decreto Lei 1.075/70**), ou – Procedimento Ordinário (**Para os outros casos**)
– Insolvência	– Insolvência Requerida pelo Credor ou – Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio
– Manutenção de Posse – Reintegração de Posse	– Reintegração / Manutenção de Posse
– Revisional de Benefício – Benefício Previdenciário	– Procedimento Sumário
– Sub-rogação	– Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária
– Sustação de Protesto	– Cautelar Inominada

2.3.2 EXEMPLOS DE CLASSES ALTERADAS – NATUREZA CRIMINAL

Verifica-se importante alteração do sistema em relação aos inquéritos policiais, pois antes da implantação do novo conceito das Tabelas do CNJ, eles já eram distribuídos com a identificação do crime através da classe.

Na nova sistemática, a identificação de alguns crimes será apontada apenas pelo assunto, pois os inquéritos possuem classe específica - INQUÉRITO POLICIAL - que será posteriormente alterada quando do recebimento da denúncia. No caso do JIJ, as classes são: RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÕES ou BOLETIM CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA.

Após o recebimento da denúncia/representação, haverá a alteração da classe para AÇÃO PENAL (procedimento sumário, ordinário ou sumaríssimo) ou PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL (JIJ), mas também existem classes específicas para diversos crimes, motivo pelo qual aconselha-se a leitura da tabela e a constante utilização da função de procura utilizando o símbolo **%** na busca do F9:

Classe anterior do SISCOM	Classe atual no CNJ
– Prisão em Flagrante	– Auto de Prisão em Flagrante
– Crime c/a Patrimônio – Crime c/a Pessoa – Crime c/a Incolum. Pública – Crime de Trânsito – CTB – Crime c/ Costumes – Crime c/ Fé Pública – Crime Porte Ilegal de Arma	– Inquérito Policial **OU** Termo Circunstanciado *(Em ambos os casos quando do recebimento do Inquérito ou TCO da Delegacia)*; **E, se houver recebimento de denúncia:** – Ação Penal - Proc. Ordinário, Ação Penal – Proc. Sumário **OU** Ação Penal - P. Sumaríssimo *(Alterar a classe no recebimento da denúncia)*
– Crime c/a Família – Crime c/a Ordem Tributária	– Inquérito Policial **OU** Termo Circunstanciado *(quando do recebimento do Inquérito da Delegacia)*; **E, se houver recebimento de denúncia:** – Ação Penal - Proc. Ordinário **OU** Ação Penal - P. Sumaríssimo *(Alterar a classe após no recebimento da denúncia)*
– Crime c/a Pessoa – Júri	– Inquérito Policial *(Quando do recebimento do inquérito da Delegacia)*; **E, se houver recebimento de denúncia:** – Ação Penal - Júri *(Alterar a classe no recebimento da denúncia)*
– Crime de Tóxicos	– Inquérito Policial *(Quando do recebimento do inquérito da Delegacia)* **OU** Termo Circunstanciado *(Em ambos os casos quando recebimento do Inquérito ou TCO da Delegacia)*; **E, se houver recebimento de denúncia:** – Proc. Especial Lei Antitóxicos *(Alterar a classe no recebimento da denúncia)*
– Crime c/ Prop. Imaterial	– Inquérito Policial *(Quando do recebimento do inquérito da Delegacia)*; **E, se houver recebimento de denúncia:** – Crimes contra a Propriedade Imaterial *(Alterar a classe no recebimento da denúncia)*
– Sem correspondência, geralmente era distribuída na classe Cautelar	– Pedido de Prisão Temporária
– Sem correspondência, geralmente era distribuída na classe Cautelar	– Pedido De Quebra De Sigilo De Dados E/Ou Telefônico
– Sem correspondência, geralmente era distribuída como Notificação/Justificação	– Pedido de Resposta ou Retificação da Lei de Imprensa – Notificação para Explicações – Notificação para Explicações (Lei de Imprensa)
– Sem correspondência, geralmente era distribuída diretamente na classe do crime ao qual ele se referia.	– Procedimento Investigatório do MP
– Cautelar – Lei 11.340/06	– Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)
– Arbitramento de Fiança	– Liberdade Provisória com ou sem fiança
– Precatória Execução Penal	– Carta Precatória
– Liberdade Provisória	– Liberdade Provisória com ou sem fiança
– Apreensão em Flagrante	– Auto Apreensão Flagrante
– Ato Infracional – Ato infracional c/ menor	– Boletim de Ocorrência Circunstanciada ou 239-4 Relatório de Investigações; **E, se houver recebimento da Representação:** – Apuração de Ato Infracional *(Alterar a classe no recebimento da Representação)*

Houve alteração também no sistema de Execução Penal, pois diversas classes passarão a ser distribuídas por dependência ao processo de Execução da Pena:

- Anistia
- Comutação da Pena
- Conversão da Pena
- Excesso ou Desvio
- Indulto
- Superveniência de Doença Mental
- Transferência entre Estabelecimentos Penais
- Unificação das Penas

> ***Fique atento!!! O CNJ disponibilizou a classe PETIÇÃO para o registro de procedimento judicial que não se encontra na Tabela. Contudo, a classe PETIÇÃO só poderá ser distribuída com autorização do Diretor do Foro. Toda distribuição deste procedimento deverá ser controlada pelo Distribuidor de Feitos ou Contador-Tesoureiro e ficará sujeita à fiscalização específica pela Corregedoria Geral de Justiça.***

2.4 DO MOVIMENTO DE FEITOS NO CONTADOR-TESOUREIRO

O CNJ criou três movimentos a serem utilizados pelo Contador-Tesoureiro. Quando o feito for remetido da secretaria de juízo para a contadoria, será informada, pela secretaria, a movimentação 0343-4 REMETIDOS AUTOS CONTADOR.

Após esta movimentação, quando do recebimento dos autos na contadoria, deverão ser incluídas as seguintes movimentações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
1400-1	RECEBIDOS OS AUTOS CONTADORIA	Registra a ação de recebimento do feito na Contadoria
2114-7	CONTA ATUALIZADA (*)	Registra a ação do Contador auxiliar do Juízo quando apresenta atualização de qualquer tipo de conta já constante dos autos.
2115-4	REALIZADO CÁLCULO LIQUIDAÇÃO (*)	Registra a ação do Contador auxiliar do Juízo quando apresenta o cálculo de liquidação dos créditos a serem executados. Pode incluir nos cálculos o cálculo de custas.
2116-2	REALIZADO CÁLCULO DE CUSTAS (*)	Registra a ação do Contador auxiliar do Juízo quando apresenta o cálculo de custas a serem providas pelas partes, em qualquer momento do processo. Inclui cálculos para preparo, porte de remessa e retorno, condução, verba indenizatória de Oficial de Justiça, etc.
1401-9	REMETIDOS AUTOS DA CONTADORIA	Registra a ação de remessa do feito da Contadoria para a secretaria

(*) Estes movimentos serão incluídos, conforme o caso

Como estes movimentos foram criados para utilização por um Serviço Auxiliar (no SISCOM, recebe o nome de setor; vide item **3.13** desta cartilha), tais movimento foram criados, também, para os Juizados Especiais, para utilização pelas secretarias de juízo, todavia, com outros códigos: 2243-4 CONTA ATUALIZADA, 2244-2 REALIZADO CÁLCULO LIQUIDAÇÃO e 2245-9 REALIZADO CÁLCULO DE CUSTAS.

3 DA SECRETARIA DE JUÍZO

3.1 DO CAMPO "LOCALIZAÇÃO"

Com o enxugamento da tabela do SISCOM, constatou-se a necessidade de se criar uma maneira de a secretaria de juízo informar qual é a localização do processo na serventia, já que, muitas vezes, os movimentos do SISCOM tinham esta função.

Criou-se, assim, o campo LOCALIZAÇÃO. Esta função de localização é um procedimento novo no SISCOM, que visa auxiliar as secretarias de juízo a identificar aquele local físico onde o processo encontra-se dentro da secretaria.

Figura 8 - Tela de inclusão de movimentação individual, com o campo LOCALIZAÇÃO preenchido

O campo LOCALIZAÇÃO aparece somente nas telas PESQUISA > FEITOS > DADOS COMPLETOS (pressionando PageDown) e PESQUISA > FEITOS > DADOS RESUMIDOS (pressionando F9).

Figura 9 - Tela de pesquisa de dados resumidos, com apresentação do campo LOCALIZAÇÃO

A informação do campo LOCALIZAÇÃO não estará disponível para visualização em consulta externa, seja através das informações fornecidas pela Central de Consultas, TCR's ou através das informações da *Internet*.

A informação poderá ser alterada através dos comandos FEITOS > MOVIMENTAÇÃO > INCLUSÃO INDIVIDUAL, FEITOS > MOVIMENTAÇÃO > INCLUSÃO MASSIVA e também através da inclusão massiva (FEITOS > LOCALIZADOR > INCLUSÃO MASSIVA) - sem obrigatoriedade para qualquer movimentação.

3.1.1 MANUTENÇÃO NA MOVIMENTAÇÃO INCLUSÃO INDIVIDUAL

Na inclusão da movimentação individual, a informação contida no campo LOCALIZAÇÃO será **LIMPADA** se não houver qualquer digitação no campo e escolhida a opção CONFIRMA.

Em caso de digitação de outro local, o campo será alterado para a descrição desejada.

Em ambos os casos, aparecerá uma mensagem de alerta, cujo *default* do cursor cairá na opção CONFIRMA.

Caso não seja digitada nova descrição e escolhida a opção CANCELA, será mantida a localização anteriormente informada. Em qualquer momento, antes de confirmar com F10, o campo poderá ser alterado.

3.1.2 MANUTENÇÃO NA MOVIMENTAÇÃO INCLUSÃO MASSIVA

Na inclusão da movimentação massiva, a informação contida no campo LOCALIZAÇÃO será **MANTIDA** se não houver qualquer digitação no campo, e alterado, em caso de digitação de outro local, **PARA TODOS OS PROCESSOS INFORMADOS**, para a descrição desejada. Para este **ÚLTIMO CASO,** aparecerá um alerta, indicando que TODOS OS PROCESSOS TERÃO AS LOCALIZAÇÕES ALTERADAS PARA: XXX, cujo *default* do cursor cairá na opção CONFIRMA.

Neste procedimento, após informar a nova descrição da LOCALIZAÇÃO, aparecerá uma mensagem PROCESSO FICARÁ GUARDADO NO LOCAL: XXX, cujo *default* do cursor cairá na opção CONFIRMA.

3.2 CONTROLE DE SECRETARIA

Foi também disponibilizada para utilização pelas secretarias a função do CONTROLE DE SECRETARIA (CS).

Semelhante ao LOCALIZADOR, essa função permite a inclusão da localização do feito na secretaria, tanto através da movimentação massiva (FEITOS > MOVIMENTAÇÃO > INCLUSÃO MASSIVA) ou individual (FEITOS > MOVIMENTAÇÃO > INCLUSÃO INDIVIDUAL) do feito, como também pela função Inclusão Massiva (FEITOS > CONTROLE SECRETARIA – INCLUSÃO MASSIVA), que permite a alteração do Controle de Secretaria sem movimentação do feito. O código poderá ser escolhido através da listagem F9.

O Escrivão da secretaria deverá providenciar a criação dos códigos através do comando TABELAS > MANUTENÇÃO > DADOS DA COMARCA > CONTROLE DA SECRETARIA. Acessada a tela, deverão ser digitados o código com sua respectiva descrição, conforme abaixo demonstrado, pressionando F10 para confirmar:

Figura 10 - Tela de manutenção do Controle de Secretaria

No campo CÓDIGO podem ser utilizados letras, números ou combinação de letras e números. Após incluído o código, ele não pode mais ser excluído, apenas desativado. A descrição poderá ser alterada apenas se o código ainda não foi incluído em nenhum processo.

A inclusão ou exclusão do Controle de Secretaria pode ser controlada através de um histórico, acessado na tela FEITOS > MOVIMENTAÇÃO > INDIVIDUAL, pressionando, após a inclusão do número do processo, CTRL + F4 > Outras Funções > Histórico de Controle da Secretaria, e também através da tela PESQUISA > FEITOS > HISTÓRICO CONTROLE SECRETARIA.

No procedimento FEITOS > CONTROLE SECRETARIA > INCLUSÃO MASSIVA há um alerta sobre existência de documento a ser juntado após a digitação do processo.

Outra ferramenta disponível é a impressão de todos os processos que estão com determinado Controle de Secretaria, através da tela IMPRESSÃO > RELATÓRIOS > FEITOS POR CONTROLE SECRETARIA, podendo ser impressos um ou mais códigos ao mesmo tempo.

Ao contrário do campo LOCALIZADOR, que só permite visualização interna, as informações referentes ao campo CONTROLE DE SECRETARIA estão disponíveis para visualização nos seguintes locais:

- PESQUISA > FEITOS > DADOS COMPLETOS (1ª TELA)
- PESQUISA > FEITOS > DADOS RESUMIDOS (1ª TELA)
- FEITOS > MOVIMENTAÇÃO > INDIVIDUAL
- FEITOS >MOVIMENTAÇÃO > MASSIVA
- FEITOS > JUNTADA DE DOCUMENTOS > MANUTENÇÃO/CONSULTA
- PESQUISA > FEITOS > ANDAMENTO TELA > NOME
- PESQUISA > FEITOS > ANDAMENTO TELA >PROCESSO
- PESQUISA > FEITOS > PROCESSOS PARALISADOS > MOTIVO LEGAL e HÁ MAIS DE 30 DIAS
- PESQUISA > FEITOS > ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO
- Consulta pela *INTERNET*

Além das telas, o CONTROLE DE SECRETARIA também constará dos seguintes relatórios impressos:

- FEITOS > CONTROLE PRAZO > PESQUISA PRAZO
- FEITOS > JUNTADA DE DOCUMENTOS > MANUTENÇÃO/CONSULTA
- PESQUISA > FEITOS > ANDAMENTO IMPRESSÃO > NOME
- PESQUISA > FEITOS > ANDAMENTO IMPRESSÃO > PROCESSO
- PESQUISA > FEITOS > ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO

- o PESQUISA > FEITOS > PROCESSOS PARALISADOS > MOTIVO LEGAL e HÁ MAIS DE 30 DIAS
- o IMPRESSÃO pelos TECAP´S.

3.3 DA GERENCIAL "EM ABERTO"

Outro novo recurso do SISCOM permite visualizar, na tela FEITOS > MOVIMENTAÇÃO > INCLUSÃO INDIVIDUAL, os gerenciais que estão em aberto para o processo digitado.

O recurso é acessado através dos comandos CTRL + F4 > OUTRAS FUNÇÕES > GERENCIAIS EM ABERTO.

Figura 11 – Tela de inclusão de movimentação individual – CTRL + F4 (acesso ao menu superior)

Figura 12 - Tela demonstração da gerencial em aberto

3.4 DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, QUEIXA OU REPRESENTAÇÃO

A tela de recebimento de denúncia, queixa ou representação foi adequada à nova realidade da distribuição na classe INQUÉRITO POLICIAL, PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Justiça Comum) ou BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIA, RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÕES (Infância e Juventude). Da mesma forma, quanto à Tabela de Movimentos Processuais.

Quando do recebimento da denúncia, queixa ou representação, o SISCOM automaticamente movimentará a decisão judicial na opção escolhida pelo usuário, conforme o caso. Embora o usuário deva escolher entre uma das três situações, a tela do recebimento é a mesma para as três situações. O acesso será feito nos comandos FEITOS > RECEBIMENTO > DENÚNCIA, FEITOS > RECEBIMENTO > QUEIXA ou FEITOS > RECEBIMENTO > REPRESENTAÇÃO.

Acessada a tela, digitar o número do processo e o cursor caíra no campo DATA, no qual deverá ser informada a data do recebimento da peça ministerial.

Caso o procedimento tenha sido distribuído após implantação da tabela de classes e assuntos, o sistema possibilita a alteração da classe no momento do recebimento da denúncia, conforme tela a seguir:

SFCD024-IRO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 06/02/2009-14:50
RECEBIMENTO DE DENÚNCIA / QUEIXA / REPRESENTAÇÃO

Processo:31909999888-6 Assunto:Apropriação indébita

Data:06022009 Classe:418-4 INQUÉRITO POLICIAL

Nova classe:424-2 AÇÃO PENAL-PROC ORDINÁRIO

Indiciado(s)
TESTE 1

Informe (D)-Denunciado ou (N)-Não Denunciado ou Branco para Transação/Pendente

Figura 13 - Tela de recebimento de denúncia / queixa / representação – alteração de classe

Caso o processo tenha sido distribuído antes da implantação da tabela de Classe e Assunto, o sistema desabilita o campo NOVA CLASSE, já podendo ser escolhida a pessoa para receber a denúncia, conforme demonstra tela a seguir:

SFCD024-IRO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 06/02/2009-14:40
RECEBIMENTO DE DENÚNCIA / QUEIXA / REPRESENTAÇÃO

Processo:31908033523-9 Assunto:

Data:06022009 Classe:354-1 CRIME C/ PATRIMÔNIO

Nova classe: -

Indiciado(s)
PESSOA M 43146

Informe (D)-Denunciado ou (N)-Não Denunciado ou Branco para Transação/Pendente

Figura 14 - Tela de recebimento de denúncia / queixa / representação – sem alteração de classe

3.5 DA INCLUSÃO DE MOVIMENTOS

A tabela de movimentos visa racionalizar o fluxo do processo e facilitar o encadeamento lógico dos atos processuais. A padronização da descrição dos movimentos facilita a recuperação e maximiza o uso da informação processual, seja para usuários internos e externos.

Houve significativa alteração na descrição das movimentações, mas pouca alteração nos procedimentos a serem efetuados no SISCOM, com exceção daquelas referentes às audiências, que terão uma sistemática diferenciada.

3.5.1 DA PROCURA E IDENTIFICAÇÃO

Tendo em vista a alteração da descrição da maioria das movimentações, sugere-se que, a princípio, a procura pela movimentação na tela FEITOS > MOVIMENTAÇÃO > INCLUSÃO INDIVIDUAL e FEITOS > MOVIMENTAÇÃO > INCLUSÃO MASSIVA seja feita através da lista de valores disponíveis no comando F9, que apresenta uma listagem com todas as movimentações existentes na tabela.

Para facilitar a procura, pode-se utilizar o caracter **%**, antes, depois ou antes e depois da palavra ou expressão procurada, conforme demonstrado a seguir:

Figura 15 – Demonstração de pesquisa na tela de inclusão de movimentação

Após a digitação da palavra ou expressão, pressionar ENTER e o sistema apresentará apenas a(s) movimentação(ões) onde apareça a palavra ou expressão digitada:

Figura 16 – Seleção do movimento pesquisado, na tela de inclusão de movimentação

Escolhida a movimentação, pressionar ENTER para voltar para a tela anterior.

3.5.2 DOS DESPACHOS PROFERIDOS

Para os casos em que o magistrado proferir despacho nos autos, sem a necessidade de publicação no Diário do Judiciário eletrônico, poderá ser utilizado o código do movimento 2241-8 PROFERIDO DESPACHO –, escolhendo, no campo CÓDIGO NOME ATO, o ato correspondente:

- CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
- DEFERIDO(A)
- INDEFERIDO(A)
- PARC.DEFERIDO(A)
- EXPEÇA-SE
- VISTA
- MERO EXPEDIENTE

3.5.3 DOS ATOS ORDINATÓRIOS

Para que haja um andamento mais célere dos procedimentos, foi criado o movimento 2254-1 ATO ORDINATÓRIO, podendo ser escolhido os mesmos NOME ATOS dos despachos proferidos.

Este movimento será utilizado, dentre outras situações, para aqueles casos em que não haverá necessidade de se encaminhar os autos à conclusão do magistrado, podendo o Escrivão, por ato ordinatório próprio, dar o andamento ao feito.

3.5.4 DAS AUDIÊNCIAS

O procedimento no SISCOM em relação ao lançamento de audiências foi alterado.

A movimentação a ser lançada já indicará os tipos de situação relacionadas à audiência pelo CNJ, sendo elas: designada, redesignada, cancelada, antecipada, realizada, não realizada:

Figura 17 – Demonstração de seleção da situação da audiência, na tela de inclusão de movimentação

Após a escolha da movimentação, deverá ser acessado o campo TIPO DE AUDIÊNCIA, podendo também ser utilizada a lista de valores disponíveis, através da listagem F9:

Figura 18 – Tela de seleção do tipo de audiência, na tela de inclusão de movimentação

Figura 19 – Demonstração de seleção do tipo de audiência, na tela de inclusão de movimentação

Designada a audiência e seu tipo, o fechamento gerencial também deverá indicar o mesmo tipo aberto, ou seja, ao movimentar AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO JULGAMENTO DESIGNADA, o fechamento da gerencial poderá ser efetivada com as movimentações AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO JULGAMENTO REALIZADA, AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO JULGAMENTO CANCELADA, etc.

Para facilitar a identificação da audiência designada, poderá ser utilizado o recurso GERENCIAIS EM ABERTO, na tela de Inclusão de Movimentação Individual, através dos comandos CTRL + F4 > OUTRAS FUNÇÕES > GERENCIAIS EM ABERTO.

É importante ressalvar que não existe mais movimentação genérica do tipo AUDIÊNCIA CANCELADA/NÃO REALIZ ou AUDIÊNCIA REALIZADA.

Exceção à regra são as audiências relativas aos feitos que serão encaminhados à Central de Conciliação, que **não adotarão este novo procedimento**. Neste caso, a secretaria de juízo movimentará os seguintes códigos:

- 0559-5 AUDIÊNCIA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA
- 0663-5 AUDIÊNCIA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA
- 0664-3 AUDIÊNCIA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO ANTECIPADA

Por sua vez, a Central de Conciliação, movimentará os processos, utilizando os códigos abaixo, conforme cada caso:

- 2117-0 AUDIÊNCIA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO NÃO REALIZADA
- 1104-9 AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO DESIGNADA
- 0674-2 AUDIÊNCIA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO REALIZADA

CONTROLE DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS (AGENDA ELETRÔNICA)

Antes tido como atributo da movimentação, ou seja, a própria movimentação já indicava o controle da agenda, agora caberá ao usuário especificar, no momento da marcação da audiência, se haverá aquele controle da pauta, através da agenda eletrônica.

Só poderá utilizar este recurso a secretaria de juízo que tiver com este atributo na tabela de vara/setor. Geralmente, é recurso utilizado pelos Juizados Especiais e, em Belo Horizonte, pelas Varas de Família, para marcação de audiências na Central de Conciliação.

Assim, o servidor deverá indicar no campo PAUTA AUDIÊNCIA, se a pauta é para C - Juiz Conciliador, J – Juiz, R – Secretaria de Conciliação ou S – Sem controle de pauta.

Figura 20 – Tela de demonstração do campo “pauta de audiência”, na tela de inclusão de movimentação

Figura 21 – Demonstração de seleção do tipo de controle de pauta, na tela de inclusão de movimentação

➢ ***Fique atento!!! O campo PAUTA AUDIÊNCIA só está disponível para os Juizados Especiais e Secretarias de Juízo que utilizam a agenda eletrônica no SISCOM/WINDOWS***

Figura 22 – Tela de demonstração da agenda eletrônica (SISCOM/WINDOWS)

PESQUISA DA MOVIMENTAÇÃO GERENCIAL DE AUDIÊNCIAS (SISCOM CARACTER)

Na pesquisa das movimentações gerenciais, no SISCOM/CARACTER, foi criado um novo campo, denominado TIPO DE AUDIÊNCIA.

Figura 23 – Tela de pesquisa de gerencial de audiências

O usuário, ao digitar F9 no campo, poderá escolher qual o tipo de audiência quer pesquisar ou deixar o campo em “branco”. Neste último caso, o sistema mostrará todas as audiências previstas, realizadas ou canceladas, conforme a opção desejada.

Figura 24 – Tela de pesquisa de gerencial de audiências, por tipo

SFPQ049-IRO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 22/06/2009-19:07
PESQUISA DE MOVIMENTAÇÃO GERENCIAL

SECRETARIA DO JUÍZO - AUDIÊNCIAS PREVISTAS
Período: 01/01/1901 a 22/06/2009

Digit.	Descrição	Data
20/05	AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA	15/06/09 12:00

Matrícula 00020446
OAB/UF
Processo 31998021098-7
Classe
AÇÃO PENAL-PROC ORDINÁRI
Delegacia
Inquérito 1
Data 01/01/1981

Data de digitação da movimentação
Count: *1 <Replace>

Figura 25 – Tela apresentando o resultado da pesquisa de audiências admonitórias previstas

3.5.5 DAS ENTREGAS EM CARGA, MEDIANTE VISTA DOS AUTOS

Um dos objetivos da implantação da Tabela de Movimentos Processuais é "***identificar com maior exatidão o tempo médio de duração de cada fase do processo e os seus maiores entraves, a fim de permitir a adoção de intervenções mais precisas e pontuais***"[1].

Para tanto, há necessidade de gerenciar quem está de posse dos autos, quando estes não estão sob a responsabilidade do escrivão, que é o responsável pela guarda dos autos. Em outras palavras, marca a transferência de responsabilidade pelos autos do escrivão ao próximo portador.

No SISCOM, os movimentos de ENTREGA EM CARGA/VISTA e REMESSA são gerenciais, que controlam o "envio" de processos aos agentes internos ou externos, conforme o caso. Uma vez que os autos não se encontram sob a responsabilidade do escrivão, não é possível inserir qualquer andamento processual, a não ser o movimento de "retorno" dos autos à secretaria de juízo, cujo movimento tenha o mesmo parâmetro gerencial.

No ato de ENTREGA EM CARGA/VISTA, define-se a transferência de responsabilidade pelos autos físicos, do escrivão para o destinatário. Assim, movimenta-se, sempre, o binômio ENVIO / RETORNO. São as seguintes gerenciais: ADVOGADO, PROMOTOR e CARGA/REMESSA DIVERSAS. Após a utilização de qualquer um destes códigos, o sistema somente aceitará um dos movimentos de RECEBIMENTO.

EXEMPLOS:

- 0116-4 AUTOS CARGA ADVOGADO AUTOR
- 0654-4 RECEBIDOS AUTOS DO ADVOGADO

....

- 0121-4 AUTOS CARGA ASSISTENTE DO MP
- 0681-7 RECEBIDOS OS AUTOS

....

[1] Manual de Utilização das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário

- o 0124-8 AUTOS CARGA MINISTÉRIO PÚBLICO
- o 0300-4 RECEBIDOS OS AUTOS DO MP

3.5.6 DAS REMESSAS EM CARGAS

Assim como nos movimentos de ENTREGA EM CARGA/VISTA, os movimentos de remessa são gerenciais, que controlam o "envio" de processos aos agentes internos ou externos. Uma vez que os autos não se encontram na responsabilidade do escrivão, não é possível inserir qualquer andamento processual, a não ser o movimento de "retorno" dos autos à secretaria de juízo, cujo movimento tenha o mesmo parâmetro gerencial.

Assim, movimenta-se, sempre, o binômio ENVIO / RETORNO. São as seguintes gerenciais: DELEGACIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CARGA/REMESSA DIVERSAS e TURMA RECURSAL. Após a utilização de qualquer um destes códigos, o sistema somente aceitará um dos movimentos de RECEBIMENTO.

Em se tratando de Distribuidor de Feitos, Contadoria, Setor de Arquivo, onde houver, e Central de Conciliação, estes setores deverão movimentar o feito, tanto no recebimento da secretaria, quanto na devolução dos autos ou remessa a outro destino. Exemplos:

REMESSAS INTERNAS

- o 0343-4 REMETIDOS AUTOS CONTADOR (movimento da secretaria)
- o 1400-1 RECEBIDOS OS AUTOS CONTADORIA (movimento do contador)
- o 1401-9 REMETIDOS AUTOS DA CONTADORIA (movimento do contador)
- o 0681-7 RECEBIDOS OS AUTOS (movimento da secretaria)

....

- o 0050-5 REMETIDOS AUTOS DISTRIBUIÇÃO (movimento da secretaria)
- o 2118-8 RECEBIDOS PELO DISTRIBUIDOR (movimento do distribuidor)
- o 2123-8 REMETIDOS AUTOS DISTRIB. P/SECRET (movimento do distribuidor)
- o 0681-7 RECEBIDOS OS AUTOS (movimento da secretaria)

....

- o 2264-0 REMETIDOS AUTOS PARA ARQUIVO (movimento da secretaria)
- o 2112-1 RECEBIMENTO PELO ARQUIVO (movimento do arquivista)
- o 2113-9 REMESSA ARQUIVO P/SECRETARIA (movimento do arquivista)
- o 0681-7 RECEBIDOS OS AUTOS (movimento da secretaria)

....

- o 0666-8 REMETIDOS AUTOS CENTRAL CONCIL (movimento da secretaria)
- o 2208-7 RECEBIMENTO PELA CENTRAL (movimento da Central)
- o 2207-9 REMESSA CENTRAL P/SECRETARIA (movimento da Central)
- o 0681-7 RECEBIDOS OS AUTOS (movimento da secretaria)

....

- o 0475-4 REMETIDOS AUTOS SETOR XEROX (movimento da secretaria)
- o 0681-7 RECEBIDOS OS AUTOS (movimento da secretaria)

....

- 1190-8 REMETIDOS AUTOS SERV SOC/PSICO (movimento da secretaria)
- 0681-7 RECEBIDOS OS AUTOS (movimento da secretaria)

REMESSAS EXTERNAS

- 0436-6 REMETIDOS AUTOS DELEGACIA (movimento da secretaria)
- 0437-4 RECEBIDOS AUTOS DA DELEGACIA (movimento da secretaria)

....

- 0463-0 REMETIDOS AUTOS ÓRGÃO PÚBLICO (movimento da secretaria)
- 0681-7 RECEBIDOS OS AUTOS (movimento da secretaria)

....

- 0172-7 REMETIDOS AUTOS TJ (movimento da secretaria)
- 0160-2 RECEBIDOS OS AUTOS TJ (movimento da secretaria)

OBS - São movimentos tratados como exceção:

- 0755-9 REMETIDOS AUTOS J. COMPETENTE, com a remessa, os autos não retornam ao juízo que se julgou incompetente

- 0868-0 REMETIDOS AUTOS CARTÓRIO EXTRA, é baixa automática e os autos não retornarão à secretaria de juízo

- 0653-6 REMETIDOS AUTOS J. DEPRECANTE, é baixa automática e os autos não retornarão à secretaria de juízo

3.5.7 DA REMESSA DE AUTOS PARA O ARQUIVO DE FEITOS

Devem ser observadas as novas movimentações de envio do feito ao arquivo de feitos, onde também haverão movimentações a serem realizadas pelo Arquivista. Na Comarca de Belo Horizonte, a Central de Arquivo Forense será responsável pelos movimentos do arquivo de feitos.

RESPONSÁVEL	MOVIMENTO	OBSERVAÇÕES
Secretaria	2264-0 REMETIDOS AUTOS P/ ARQUIVO	Secretaria encaminha o processo ao arquivo (abre gerencial de envio). São aquelas situações em que os autos serão arquivados, provisória ou definitivamente
Arquivo	2112-1 RECEBIMENTO PELO ARQUIVO	Arquivo recebe o processo da secretaria (fecha gerencial que a secretaria abriu)
Arquivo	2113-9 REMESSA ARQUIVO P/ SECRETARIA	Arquivo encaminha processo para a secretaria (abre gerencial de envio). Quando há solicitação dos autos pela secretaria
Secretaria	0681-7 RECEBIDOS OS AUTOS (movimentação geral para qualquer recebimento, não exclusiva para recebimento do arquivo)	Secretaria recebe o processo do arquivo (fecha gerencial que o arquivo abriu).

Roteiro que deve ser seguido, segundo a fase processual (***em todas as situações, os feitos permanecerão ativos no banco de dados***), na comarca de Belo Horizonte:

1) Arquivamento de autos de execução (Art. 40. “Não há bens para penhora”, “aguarda localizar devedor”):
   - o 2060-2 SUSPENSO P/EXECUÇÃO FRUSTRADA
   - o 0638-7 ARQUIVADO PROVISORIAMENTE
   - o 2264-0 REMETIDOS AUTOS PARA ARQUIVO
   - o 2112-1 RECEBIMENTO PELO ARQUIVO (movimento feito pelo arquivo)

2) Arquivamento de autos de Réu revel (art. 366 CPP)
   - o 1103-1 RÉU REVEL CIT. EDITAL
   - o 0638-7 ARQUIVADO PROVISORIAMENTE
   - o 2264-0 REMETIDOS AUTOS PARA ARQUIVO
   - o 2112-1 RECEBIMENTO PELO ARQUIVO (movimento feito pelo arquivo)

3) Arquivamento de autos Inventário Paralisado
   - o 2064-4 SUSPENSO P/DECISÃO JUDICIAL
   - o 0638-7 ARQUIVADO PROVISORIAMENTE
   - o 2264-0 REMETIDOS AUTOS PARA ARQUIVO
   - o 2112-1 RECEBIMENTO PELO ARQUIVO (movimento feito pelo arquivo)

4) Arquivamento de autos aguardando decisão do Agravo
   - o 2053-7 SUSPENSO P/JULGAM. OUTRA CAUSA
   - o 0638-7 ARQUIVADO PROVISORIAMENTE
   - o 2264-0 REMETIDOS AUTOS PARA ARQUIVO
   - o 2112-1 RECEBIMENTO PELO ARQUIVO (movimento feito pelo arquivo)

5) Arquivamento de autos com Guia de Execução Definitiva
   - o 0722-9 EXPEDIÇÃO GUIA RECOLHIMENTO DEFINITIVA
   - o 0638-7 ARQUIVADO PROVISORIAMENTE
   - o 2264-0 REMETIDOS AUTOS PARA ARQUIVO
   - o 2112-1 RECEBIMENTO PELO ARQUIVO (movimento feito pelo arquivo)

Se os autos forem permanecer na secretaria de juízo, os dois últimos movimentos não serão realizados (2264-0 e 2112-1).

Nas demais comarcas, a informação processual será a mesma, à exceção do último andamento (2112-1), uma vez que não há um setor próprio de arquivo, com acesso ao SISCOM.

3.5.8 DO DESARQUIVAMENTO

Duas situações poderão ocorrer quanto ao desarquivamento.

Na Comarca de Belo Horizonte, a Central de Arquivo Forense terá a atribuição de desarquivamento dos autos. Neste caso, utilizará o movimento 1065-2 AUTOS DESARQ. PROVISORIAMENTE, sem reativação do feito (vide item 3.12). Este código poderá ser utilizado, também, naquela comarca cujo setor de arquivo tenha acesso ao sistema informatizado.

Quando houver o **desarquivamento de autos** pela própria secretaria de juízo, deverá ser utilizado o código 2252-5 AUTOS DESARQUIVADOS, com possibilidade de publicação. ***O processo permanecerá baixado***

Se houve a necessidade de reativação do feito, observadas as orientações contidas no item 3.11, o movimento utilizado será 2228-5 PROCESSO DESARQUIVADO, ***quando os autos retornam à tramitação após ter sido registrado algum dos movimentos de arquivamento (temporário ou administrativo)***.

3.5.9 DOS ATOS DO JUIZ: DESPACHO, DECISÃO, JULGAMENTO

A **Tabela de Movimentos Processuais** traz movimentos que foram atribuídos como decisões, despachos e julgamentos (com e sem resolução do mérito), para fins de cômputo de operosidade do magistrado.

O registro dos feitos despachados será feito toda vez que o processo for movimentado à conclusão para despacho (código 0212-1) e retornarem os autos do gabinete, com a inserção de qualquer movimento subsequente à conclusão.

Ressalte-se que, neste caso, não há obrigatoriedade de utilização do código 2241-8 PROFERIDO DESPACHO, uma vez que haverá o cômputo da operosidade relativo aos feitos despachados quando houver a movimentação do processo, conforme se verá abaixo.

Todavia, como o movimento 0212-1 terá nova descrição (CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO), o SISCOM terá o seguinte comportamento:

- se o movimento inserido for uma decisão, será registrada na operosidade a decisão:
  - 0212-1 CONCLUSO PARA DESPACHO/DECISÃO
  - 2011-5 CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

- se forem inseridos vários movimentos sucessivos para uma única decisão (proferida num único ato), será registrada na operosidade apenas uma decisão:
  - 0212-1 CONCLUSO PARA DESPACHO/DECISÃO
  - 2016-4 CONCEDIDA EM PARTE MED LIMINAR
  - 2007-3 CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO TUTELA

  ou
  - 0212-1 CONCLUSO PARA DESPACHO/DECISÃO
  - RECEBIDA A DENÚNCIA (movimento automático quando se recebe a denúncia)
  - 2025-5 DECRETADA A PRISÃO PREVENTIVA

- se o movimento inserido for a devolução dos autos, sem despacho, não será registrada a operosidade:
  - 0212-1 CONCLUSO PARA DESPACHO/DECISÃO
  - 0147-9 RECEBIDOS AUTOS SEM DESPACHO

- se o movimento inserido for outra conclusão, não será registrada a operosidade (movimentos sucessivos):
  - 0212-1 CONCLUSO PARA DESPACHO/DECISÃO
  - 0212-1 CONCLUSO PARA DESPACHO/DECISÃO

- qualquer movimento subsequente registra a operosidade:
  - 0212-1 CONCLUSO PARA DESPACHO/DECISÃO
  - 0579-3 EXPEDIÇÃO DE MANDADO

  ou
  - 0212-1 CONCLUSO PARA DESPACHO/DECISÃO
  - 0131-3 PUBLICADO DESPACHO VISTA AUTOR

  ou
  - 0212-1 CONCLUSO PARA DESPACHO/DECISÃO
    2241-8 PROFERIDO DESPACHO – CUMPRA-SE

Os julgamentos com ou sem resolução do mérito já estão configurados com tais atributos. E por serem gerenciais, o sistema computará a operosidade normalmente, como atualmente já é feito.

Exemplos:

- o 0150-3 CONCLUSOS PARA JULGAMENTO
- o 2086-7 HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

ou

- o 0150-3 CONCLUSOS PARA JULGAMENTO
- o 0550-5 INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL

Não haverá o cômputo da operosidade de julgamento nas seguintes situações:

- se o feito for baixado em diligência:
  - o 0150-3 CONCLUSOS PARA JULGAMENTO
  - o 2017-2 CONVERTIDO O JULGAMEN DILIGÊNCIA

- se os autos retornarem sem o julgamento:
  - o 0150-3 CONCLUSOS PARA JULGAMENTO
  - o 0853-2 RECEBIDOS AUTOS S/JULGAMENTO

3.5.10 DO IDENTIFICADOR "PARTE"

Atributo novo criado pelo CNJ, foi o identificador "parte".

Em várias situações será necessário indicar qual é a parte sobre a qual o movimento diz respeito. Noutros códigos, optou-se por disponibilizar o complemento "livre", para que o usuário informe para sobre qual parte diz respeito.

Adotou-se o seguinte procedimento: se a informação diz respeito à pessoa, então o usuário deve indicar qual é a pessoa cadastrada no banco de dados. Se a informação diz respeito à parte processual, então o campo "livre" será preenchido com a parte que figura no pólo ativo ou passivo (AUTOR, AUTORES, RÉU, RÉUS, MINISTÉRIO PÚBLICO, etc...)

Exemplos de movimentos que exigem a indicação da pessoa:

- o 2010-7 CONCEDIDA A LIBERDADE PROVISÓRIA DE
- o 2021-4 DECRETADA A INTERNAÇÃO DEFINITIVA DE
- o 2024-8 DECRETADA A PRISÃO DE DEPOSITÁRIO INFIEL
- o 2026-3 DECRETADA A PRISÃO TEMPORÁRIA DE
- o 2079-2 EXTINTA A PUNIBILIDADE POR MORTE DO AGENTE

Exemplo de movimentos que exigem o preenchimento do tipo de parte:

- o 2033-9 NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
- o 2035-4 NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR
- o 2008-1 CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A

3.5.11 DO CUMPRIMENTO DO MANDADO

Existem três movimentos que informam qual foi a situação da devolução do mandado: 0532-2 MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO, 0533-0 MANDADO DEVOLVIDO NÃO CUMPRIDO e 2189-9 MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO EM PARTE.

Ao receber o mandado da Central de Mandados, a secretaria de juízo poderá informar, no campo livre de cada movimentação, por exemplo, o nome da parte, o número (ou até mesmo o tipo) de cada mandado devolvido ou, ainda, "1ª via", dentre outros complementos.

3.5.12 DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

O movimento "Expedição de [tipo de documento]" registra o momento em que o documento se considera pronto e é encaminhado para produzir a sua finalidade. Cada Tribunal deverá criar sua tabela de documentos.

Como não foi possível a implantação desta tabela interna no SISCOM, a Corregedoria desdobrou a movimentação naquelas necessárias às informações dos documentos já expedidos.

Exemplos:

- 0962-1 EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO
- 0961-3 EXPEDIÇÃO DE CARTA DE CITAÇÃO
- 2229-3 EXPEDIÇÃO DE TERMO
- 2230-1 EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO
- 2240-0 EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE AVERBAÇÃO

3.5.13 DAS JUNTADAS: DOCUMENTOS E PETIÇÕES. DO CONTROLE

O CNJ trouxe em sua Tabela de Movimentos, a movimentação de JUNTADA, subdividida em DOCUMENTO e PETIÇÃO. Cada Tribunal deverá criar sua tabela de documentos e tabela de petições. É obrigatório o movimento “Juntada de [tipo de documento]” e “Juntada de Petição de [tipo]”. O registro deve corresponder à data da respectiva juntada.

Tal qual a expedição de documentos, a Corregedoria desdobrou as duas movimentações naquelas necessárias às informações de petições e documentos que serão juntados aos autos.

Exemplos:

- 2139-4 JUNTADA DE CARTA PRECATÓRIA
- 2140-2 JUNTADA DE LAUDO
- 2144-4 JUNTADA DE EDITAL
- 2145-1 JUNTADA DE MANDADO
- 2146-9 JUNTADA DE OFÍCIO
- 2164-2 JUNTADA DE PETIÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS
- 2158-4 JUNTADA DE PETIÇÃO DE APELAÇÃO/RECURSO
- 2162-6 JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO
- 2161-8 JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTRA-RAZÕES
- 2178-2 JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Alguns movimentos de JUNTADA DE PETIÇÃO controlarão ações que não são distribuídas, para fins de estatística, como por exemplo, a JUNTADA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e, nos Juizados Especiais, a JUNTADA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, JUNTADA DE EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO, JUNTADA DE EMBARGOS À ARREMATAÇÃO. A **data** passa a ser elemento importante e deve ser referir à **efetiva** juntada da petição.

Do mesmo modo, os movimentos de JUNTADA DE DOCUMENTOS, que se referem aos documentos expedidos pelas secretarias de juízo.

O SISCOM possui recurso que controla a juntada de documento/petição, seja aquele que esteja aguardando a juntada, quando emite alerta contendo esta informação, seja aquele efetivamente juntado, retirando o alerta.

Agora, o movimento 2232-7 PROTOCOLIZADA PETIÇÃO terá a antiga função do “*Aguarda juntada de*”, que foi excluída, e os movimentos de JUNTADA DE PETIÇÃO e JUNTADA DE DOCUMENTO terão a função da antiga “*Juntada Efetivada de*”. Convém mencionar que a data aqui também é importante, e deve ser informada a data do efetivo protocolo da petição. Este movimento não tem visibilidade externa.

3.5.14 DO DECURSO DE PRAZO E DO TRÂNSITO EM JULGADO

Atenção especial deve ser dada ao procedimento relativo à informação quanto ao **decurso de prazo** (2127-9 DECORRIDO PRAZO DO, com complemento livre, onde deverá ser informada para qual parte houve o decurso) e o **trânsito em julgado** (0618-9 TRANSITADO EM JULGADO EM).

A Tabela do CNJ traz os dois movimentos, com as seguintes explicações:

- Decurso de prazo: *abrange todas as hipóteses de decurso de prazo, exceto aquelas que ensejam o trânsito em julgado. Para este caso, utilizar movimento trânsito em julgado*;

- Trânsito em julgado: *deve ser incluída a data do trânsito em julgado, para possibilitar a contagem do prazo para propositura de ação rescisória*.

A orientação, neste caso, é que o movimento 0618-9 TRANSITADO EM JULGADO EM seja realizado quando ocorrer o trânsito em julgado para **todas** as partes do processo, ou seja, o movimento deve ser usado quando não couber mais recurso por qualquer das partes.

Enquanto não ocorrer o trânsito para todas as partes, a secretaria de juízo deverá movimentar 2127-9 DECORRIDO PRAZO DO, para cada uma das partes e, somente ao final, movimentar 0618-9.

3.6 DA VISIBILIDADE EXTERNA

O CNJ criou o parâmetro “visibilidade externa”. Com isto, algumas movimentações, embora inseridas no processo, não serão visíveis externamente, ou seja, não aparecerão na *internet* e nos terminais de consulta. Terão visibilidade apenas para a secretaria de juízo.

O parâmetro diz respeito àqueles movimentos possam frustrar o cumprimento da ordem judicial, caso seja dada a publicidade imediata do fato ou que não tenham relevância processual. No primeiro caso, como exemplo, a decretação de prisão e a expedição do mandado de prisão.

Ressaltamos que, todavia, no caso das decisões cuja visibilidade não é externa, há a possibilidade da publicidade da ordem judicial, com a publicação da decisão no Diário do Judiciário eletrônico. Para tanto, embora a movimentação não seja visível externamente, o código já vem preparado para a publicação, com o padrão “S” no campo próprio. Portanto, o "S" deverá ser retirado, sendo mantido apenas quando houver determinada judicial expressa neste sentido.

Por ser parâmetro do SISCOM, não há possibilidade de ficar ao crivo do usuário ou magistrado, a visibilidade ou não de um movimento. O próprio sistema já prevê quais são os movimentos que terão visibilidade externa.

Exemplos de movimentos que não têm visibilidade externa:

- 2021-4 DECRETADA A INTERNAÇÃO DEFINITIVA DE
- 2024-8 DECRETADA A PRISÃO DE DEPOSITÁRIO INFIEL
- 2026-3 DECRETADA A PRISÃO TEMPORÁRIA DE
- 2003-2 INCLUÍDO REG DISCIPLINAR DIFER

3.7 DA DESCRIÇÃO DOS MOVIMENTOS

Do mesmo modo como foi feito na tabela de classes do SISCOM, a tabela de movimentação, por conta da restrição do campo relativo à descrição do movimento (apenas 25 caracteres), foi vinculada à Tabela de Movimentos Processuais do CNJ, com uma novidade: foi criado o campo DESCRIÇÃO COMPLETA.

O campo DESCRIÇÃO COMPLETA é um atributo de cada código de movimento, cuja manutenção é exclusiva da Corregedoria Geral de Justiça. Sua função é apresentar externamente (na *internet*) a descrição padronizada e instituída pelo CNJ. Com isto, cumpre-se o objetivo de melhorar a compreensão do andamento processual pelo jurisdicionado.

Deve ser ressaltado que o recurso DESCRIÇÃO COMPLETA somente alcançará os movimentos que têm correspondência na Tabela do CNJ. Os demais movimentos já inseridos no SISCOM, permanecerão com a descrição antiga.

Exemplos:

MOVIMENTO NO SISCOM ***(telas, relatórios e TECAP´S)***	**APRESENTAÇÃO NA *INTERNET***
2041-2 RECEBIDO RECURSO EFEITO SUSPEN	RECEBIDO O RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO
2001-6 ACOLHIDA EXCEÇÃO IMPEDI/SUSPEI	ACOLHIDA A EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO
2003-2 INCLUÍDO REG DISCIPLINAR DIFER	INCLUÍDO EM REGIME DISCIPLINAR DIFERENCIADO
2099-0 EXT PROCES AUS PRESSUPOSTOS	EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS
2104-8 EXT PROCES PEREMP/LITIS/C.JULG	EXTINTO O PROCESSO POR PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA
0116-4 AUTOS CARGA ADVOGADO AUTOR	AUTOS ENTREGUE EM CARGA AO ADVOGADO DO AUTOR
2160-0 JUNTADA PET EMBARGOS DECLARAT.	JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
0300-4 RECEBIDOS OS AUTOS DO MP	RECEBIDOS OS AUTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- ***Fique atento!!! A descrição da movimentação no SISCOM e nos TECAP´s (Terminais de Consulta), conforme quadro acima, embora sejam correspondentes, são apresentadas diferentemente da informação de andamento processual obtido na internet***

3.8 DA PUBLICAÇÃO

Todos os movimentos de julgamentos e decisões têm textos equivalentes para fins de publicação no Diário do Judiciário eletrônico. Quando a secretaria inserir um código de movimentação que for decisão ou julgamento, o SISCOM permitirá a publicação do ato judicial, em texto previamente estabelecido.

A secretaria de juízo poderá complementar o texto sugerido ou, se for o caso, desconsiderar a sugestão e inserir texto livremente, como por exemplo, no caso do inteiro teor o ato judicial.

Para os **despachos publicáveis**, o movimento padrão terá sempre a expressão "PUBLICADO DESPACHO", seguida da informação do ato publicado.

Exemplos:

MOVIMENTO NO SISCOM	DESCRIÇÃO COMPLETA (sairá na internet)	DESPACHO RESPECTIVO (será veiculado no DJe)
2246-7 PUBLICADO AUTOS VISTA "complemento livre"	PUBLICADO DESPACHO DE VISTA	*Autos vista #LIVRE.*
2247-5 PUBLICADO AUTOS VISTA AUTOR	PUBLICADO DESPACHO VISTA AUTOR	*Vista ao autor.*
2248-3 PUBLICADO AUTOS VISTA ÀS PARTES	PUBLICADO DESPACHO VISTA ÀS PARTES	*Vista às partes*
2249-1 PUBLICADA INTIMAÇÃO	PUBLICADO DESPACHO DE INTIMAÇÃO	*Intimação.*
2250-9 PUBLICADO AUTOS VISTA AO RÉU	PUBLICADO DESPACHO VISTA AO RÉU	*Vista ao réu.*
2212-9 PUBLICADO DESPACHO "complemento livre"	PUBLICADO DESPACHO "complemento livre"	*Publicado despacho #LIVRE.*

Em havendo necessidade de ser publicado qualquer outro despacho que não encontra correspondência na publicação, foi criado um movimento genérico: 2212-9 PUBLICADO DESPACHO, com complemento livre.

- ***Fique atento!!! Não poderão mais ser utilizadas abreviaturas ou sinais gráficos nos complementos livres***

3.9 DOS MOVIMENTOS EM "SITUAÇÃO ESPECIAL"

Por definição da Corregedoria Geral de Justiça, vários movimentos foram atribuídos como movimentações processuais que permitem que o feito conste em situação especial (art. 199 do Provimento nº 161/CGJ/2006), desde que seja a última movimentação do processo.

O uso de tais movimentos se dará em casos específicos, seja por determinação legal ou judicial, que deverão estar adequados segundo a fase processual.

Exemplos:

- 2112-1 RECEBIMENTO PELO ARQUIVO, *para aqueles casos em que o processo ativo é arquivamento provisoriamente, sem baixa na distribuição;*
- 0638-7 ARQUIVADO PROVISORIAMENTE
- 2199-8 AUDIÊNCIA (designada)
- 2233-5 AUDIÊNCIA Nº (designada)
- 2202-0 AUDIÊNCIA (antecipada)
- 2236-8 AUDIÊNCIA Nº (antecipada)
- 2204-6 AUDIÊNCIA (redesignada)
- 2238-4 AUDIÊNCIA Nº (redesignada)
- 0559-5 AUD CENTRAL CONCIL.DESIGNADA
- 0663-5 AUD CENTRAL CONCIL REDESIGNADA
- 0664-3 AUD CENTRAL CONCIL ANTECIPADA
- 2053-7 SUSPENSO P/JULGAM. OUTRA CAUSA
- 2054-5 SUSPENSO P/CONFLIT COMPETÊNCIA
- 2055-2 SUSPENSO P/CONVENÇÃO PARTES
- 0680-9 SUSPENSO CONV PARTE CENT.CONC.
- 2056-0 SUSPENSO P/CUMPRIMEN OBRIGAÇÃO
- 2057-8 SUSPENSO P/EXCEÇÃO VERDADE
- 2197-2 SUSPENSO P/EXCEÇÃO INCOMPETÊN.
- 2059-4 SUSPENSO P/EXCEÇÃO SUSP/IMPED.
- 2060-2 SUSPENSO P/EXECUÇÃO FRUSTRADA
- 2061-0 SUSPENSO P/FORÇA MAIOR
- 2062-8 SUSPENSO P/INCIDENTE MENTAL
- 2063-6 SUSPENSO P/MORTE/PERDA CAP.

- o 2064-4 SUSPENSO P/DECISÃO JUDICIAL
- o 2065-1 SUSPENSO P/EMBARGOS EXECUÇÃO
- o 2066-9 SUSPENSO P/RECURSO EXTRAORD.
- o 1103-1 RÉU REVEL CIT. EDITAL

- ➢ ***Fique atento!!! A utilização indevida do movimento "situação especial" é objeto de fiscalização por parte da Corregedoria Geral de Justiça (art. 202 Provimento nº 161/CGJ/2006)***

3.10 DA BAIXA AUTOMÁTICA

O SISCOM possui recurso que permite à secretaria de juízo movimentar determinado processo e, automaticamente, promover a baixa do registro do feito. Este recurso é a denominada "baixa automática". Além disto, ao promover a baixa automática do registro do processo, permitir-se-á que a própria secretaria de juízo reative, excepcionalmente, o feito, já que a reativação, como regra, é procedimento realizado pelo Serviço Auxiliar de Distribuição.

Para tanto, a Corregedoria Geral de Justiça define quais movimentações e quais classes são passíveis de utilização do recurso. Diversas movimentações que geravam baixa automática foram extintas, permanecendo apenas algumas movimentações para as classes correspondentes:

Exemplos:

MOVIMENTAÇÃO/CÓDIGO	CLASSE
0868-0 REMETIDOS AUTOS CARTÓRIO EXTRA	DÚVIDA HABILITAÇÃO DE CASAMENTO
0755-9 REMETIDOS AO JUÍZO COMPETENTE	AUTORIZAÇÃO JUDICIAL CARTA PRECATÓRIA GUARDA HABEAS CORPUS MANDADO DE SEGURANÇA OUTROS PROCE JÚRIS VOLUNT PROVIDÊNCIA
0653-6 REMETIDOS AUTOS J. DEPRECANTE	CARTA PRECATÓRIA
2227-7 REMETIDOS AUTOS SECRETARIA	RECURSO INOMINADO APELAÇÃO

Para os outros motivos de baixa de processo, deverá ser acessado o comando FEITOS > BAIXA.

3.11 DA EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE

Com a instituição da Tabela de Movimentos Processuais do CNJ, vários movimentos tiveram seus atributos modificados no SISCOM. Em algumas situações, a mudança do atributo redundou na mudança de procedimento por parte da secretaria de juízo no sistema, quando da informação de determinados dados.

É o caso da extinção de punibilidade. No SISCOM, antes da implantação da Tabela do CNJ, o movimento de extinção de punibilidade era movimento comum, sem qualquer gerenciamento. E, para que fosse computada a operosidade do magistrado, criou-se uma função no sistema onde, através do comando PARTES > ALTERAÇÃO – OPÇÃO 17, o lançamento era informado para determinado magistrado.

Agora mudou.

A extinção de punibilidade é julgamento com resolução de mérito, tendo sido criados movimentos para cada tipo de motivo de extinção.

Desta forma, o movimento recebeu o *status* de sentença e o cômputo da operosidade do magistrado será feito da mesma maneira que é feita para as outras movimentações de sentença: no movimento. A secretaria de juízo deverá movimentar a extinção de punibilidade através de movimentação (FEITOS > MOVIMENTAÇÃO > INDIVIDUAL), abrindo o gerencial de sentença e escolhendo a opção correta para a situação concreta, devendo também ser informado o nome da parte, que estará disponível pela listagem F9:

Figura 26 – Tela demonstração de inclusão da extinção de punibilidade, para determinada parte

Todavia, em relação à inclusão da sentença de extinção de punibilidade no processo de conhecimento cuja guia de execução foi expedida e enviada à Vara de Execução Criminal, a própria VEC – **e somente ela** - continuará a efetuar o procedimento, através do comando PARTES > ALTERAÇÃO – Opção 17, além de incluir a sentença em seu processo de execução, quando da inclusão de movimentação.

Caso seja necessária a exclusão da informação relativa à extinção de punibilidade, tanto para o processo de conhecimento como para o processo de execução, o procedimento **deve ser feito** através do comando PARTES > ALTERAÇÃO – Opção 17. Para as secretarias criminais, esse comando só permite a exclusão.

3.12 DA REATIVAÇÃO. MOVIMENTOS PARA PROCESSOS BAIXADOS

Cuidado especial deve ser dado à reativação de processos.

Nos termos do Provimento nº 161/CGJ/2006, a baixa do registro de processos ocorrerá quando for declarada por sentença a sua extinção, nos termos da legislação processual, para os feitos cíveis e, em se tratando de processos de natureza criminal, proceder-se-á à baixa do registro do réu, quando absolvido, impronunciado ou tenha sido decretada a extinção da sua punibilidade e, ainda, a extinção do processo, quando o Juiz de Direito declarar sua incompetência para o julgamento do feito ou, por fim, a baixa do registro do indiciado em inquérito policial, quando a denúncia não for oferecida ou, oferecida, for rejeitada pelo Juiz de Direito (arts. 239 e 240).

Em quaisquer das situações, houve a extinção da relação jurídico-processual e o *status* do processo no banco de dados passará de ativo para baixado, propiciando a emissão de certidão negativa para a parte ré (arts. 176 e 181).

Daí que a reativação somente poderá ocorrer mediante autorização judicial e certificada nos próprios autos (art. 242). Invariavelmente ocorrerá naqueles casos em que houve a baixa indevida do feito, uma vez que, se já houve a prestação jurisdicional (prolação de sentença), o feito não deve ser

reativado, sob o risco de, finda aquela relação jurídico-processual, o Poder Judiciário emitir certidão positiva equivocadamente (já que o status do processo passará de baixado para ativo).

Por este modo, vários movimentos estão disponíveis para serem utilizados quando já houve a baixa do feito, não necessitando daquela reativação.

Exemplos de movimentos que podem ser utilizados em processos baixados:

- 2264-0 REMETIDOS AUTOS PARA ARQUIVO
- 2112-1 RECEBIMENTO PELO ARQUIVO
- 2113-9 REMESSA ARQUIVO P/SECRETARIA
- 2058-6 REMESSA ARQUIVO P/CEPREC
- 2106-3 REMESSA ARQUIVO P/CAF
- 2107-1 REMESSA ARQUIVO P/XEROX
- 2118-8 RECEBIDO PELO DISTRIBUIDOR
- 2120-4 ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE

3.13 DOS MOVIMENTOS UTILIZADOS POR "SETORES"

Quando os autos dos processos são remetidos para algum órgão interno, como por exemplo, um Serviço Auxiliar, pode ser que o setor tenha autorização para inserir movimentos no SISCOM. No banco de dados, por não serem secretarias de juízo, recebem o atributo de "setores".

Podem movimentar processos o ARQUIVO, o CONTADOR, o DISTRIBUIDOR e a CENTRAL DE CONCILIAÇÃO.

Exemplos de movimentos que não são utilizados pelas secretarias e sim pelos setores:

- 1065-2 AUTOS DESARQ. PROVISORIAMENTE (arquivo)
- 2112-1 RECEBIMENTO PELO ARQUIVO (arquivo)
- 2113-9 REMESSA ARQUIVO P/SECRETARIA (arquivo)
- 2058-6 REMESSA ARQUIVO P/CEPREC (arquivo)
- 2106-3 REMESSA ARQUIVO P/CAF (arquivo)
- 2107-1 REMESSA ARQUIVO P/XEROX (arquivo)
- 2114-7 CONTA ATUALIZADA (contadoria)
- 2115-4 REALIZADO CÁLCULO LIQUIDAÇÃO (contadoria)
- 2116-2 REALIZADO CÁLCULO DE CUSTAS (contadoria)
- 2116-2 REALIZADO CÁLCULO DE CUSTAS (contadoria)
- 1400-1 RECEBIDOS OS AUTOS CONTADORIA (contadoria)
- 1401-9 REMETIDOS AUTOS DA CONTADORIA (contadoria)
- 2118-8 RECEBIDO PELO DISTRIBUIDOR (distribuidor)
- 2123-8 REMETIDOS AUTOS DISTRIB P/SECR (distribuidor)
- 1104-9 AUD CONCILIAÇÃO DESIGNADA (central de conciliação)
- 0674-2 AUD CENTRAL CONCIL. REALIZADA (central de conciliação)
- 2117-0 AUD CENTRAL CONC NÃO REALIZADA (central de conciliação)

3.14 DOS PROCESSOS PARALISADOS

O enxugamento da tabela de movimentos do SISCOM, com a implantação da tabela mínima de movimentos do CNJ, propiciará um espelhamento adequado da realidade processual. Acaba a possibilidade de utilização de vários movimentos para uma mesma situação processual.

Todavia, o fluxo de processos sem trâmite que serão listados no "Relatório de Processos Paralisados há mais de trinta dias" será maior, em virtude da composição mínima da tabela de movimentos do CNJ. Os processos ficarão mais tempo numa mesma movimentação.

Um dos objetivos do CNJ é *identificar com maior exatidão o tempo médio de duração de cada fase do processo e os seus maiores entraves, a fim de permitir a adoção de intervenções mais precisas e pontuais*.[2]

O escrivão deverá ficar atento aos processos listados no relatório, especialmente aqueles que estiverem aguardando o cumprimento de diligências.

A Corregedoria Geral de Justiça, no exercício regular de suas atribuições, deverá verificar tal relatório com mais acuidade, em face à nova realidade que surgirá com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas.

[2] Manual de Utilização das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário

REFERÊNCIAS. CONTATOS

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Rua Gonçalves Dias, nº 2553 – Bairro de Lourdes - CEP: 30140-092
Telefone geral: 3339-7700

Secretaria de Padronização da 1ª Instância, Suporte ao Planejamento e à Ação Correicional - SEPAC
Diretor: Renato Cardoso Soares

Atribuições da SEPAC, no projeto:
- *Supervisão administrativa*
- *Supervisão das orientações normativas dos serviços judiciais informatizados*

**** ||| ****

Gerência de Orientação dos Serviços Judiciais Informatizados – *GESCOM*
Gerente: Sílvio Renato de Oliveira

Atribuições da GESCOM, no projeto:
- *orientação quanto aos procedimentos judiciais inerentes à utilização do SISCOM*
- *assegurar, juntamente com a GEINF a compatibilidade do SISCOM com a legislação processual, as normas do Tribunal de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria-Geral de Justiça;*
- *orientar e fiscalizar as atividades referentes aos serviços informatizados no âmbito das Tabelas Processuais Unificadas.*

Contatos:
e-mail: gescom@tjmg.jus.br
tels.: 3339-7604 / 3339-7602 / 3339-7600 / 3339-7770 / 3339-7607 / 3339-7728 / 3339-7601 / 3339-7603 / 3339-7727 / 3339-7605

**** ||| ****

Gerência de Padronização e Gestão da Informação - *GEINF*
Gerente: Ricardo Tadeu Bacelar Diniz

Atribuições da GEINF, no projeto:
- *padronização das tabelas processuais unificadas no banco de dados do SISCOM*
- *parametrização das tabelas de assunto, classe e movimentos, e os seus atributos, no SISCOM*
- *padronização das rotinas de trabalho das secretarias de juízo*
- *propositura dos atos normativos necessários à implantação das tabelas*

Contatos:
e-mail: geinf@tjmg.jus.br e geinf.atend@tjmg.jus.br
Tels.: 3339-7763 / 3339-7762 / 3339-7783 / 3339-7784 / 3339-7785 / 3339-7787 / 3339-7786 / 3339-7788

Dúvidas e sugestões acerca do projeto:
tabelascnj@tjmg.jus.br